PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos <u>05 de vovembro de 2021</u>.

Carla de Oliveira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 632/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 4 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor Nilson Alcides Gaspar Prefeito de Indaiatuba Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 169/2021, do Projeto de Lei nº 186/2021, que "Propõe que bares, cafés, restaurantes, quiosques, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e ambientes assemelhados adotem medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco, assédio ou agressão. ", aprovado em sessão plenária realizada aos 3 de novembro de 2021.

Atenciosamente.

JORGÉ ÚJUÍS LEPINSK

Presidente da Câma Municipal de Indaiatuba



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 169/2021

PROJETO DE LEI Nº 186/2021

(PL de autoria dos vereadores Alexandre Carlos Peres e Ana Maria dos Santos)

Propõe que bares, cafés, restaurantes, quiosques, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e ambientes assemelhados adotem medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco, assédio ou agressão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 3 de novembro do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Bares, cafés, restaurantes, quiosques, casas noturnas, espaços de eventos e de shows, e ambientes assemelhados, poderão adotar medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco, assédio ou agressão, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Indaiatuba.
- Art. 2º Os estabelecimentos referidos no artigo anterior podem oferecer competente treinamento aos seus funcionários e/ou equipe de segurança, visando atender adequadamente a mulher em situação de risco, vulnerabilidade ou violência, garantindo eficaz acolhida, auxílio e proteção.
- § 1° O treinamento especializado mencionado neste artigo compreende a instrução dos funcionários e/ou equipe de segurança sobre técnicas civilizadas de abordagem ao agressor, bem como sobre a conduta adequada a ser adotada no sentido de acolher, auxiliar e proteger a mulher enquadrada nas hipóteses desta Lei.
- § 2° O preposto do estabelecimento deverá atuar com discrição, registrando as circunstâncias fáticas e possibilitando a identificação do agressor, a fim de facilitar eventual investigação perpetrada por autoridades competentes, disponibilizando à mulher ou às referidas autoridades todos os canais de comunicação para a efetiva promoção da defesa de seus direitos.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

§ 3° Os estabelecimentos que aderirem à esta Lei deverão afixar cartazes em seus banheiros femininos, contendo informações sobre auxílio e proteção à mulher em situação de risco.

§ 4° Os estabelecimentos deverão afixar em locais internos de ampla visibilidade aos clientes e frequentadores o "Selo Mulheres Seguras - Local Protegido", baseado no modelo constante no Anexo I desta Lei.

§ 5° Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser adotados.

Art. 3° As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, de igual forma, a todas aquelas pessoas que se identificarem como "mulheres".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 4 de novembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LYIS LEPINSK

respente

SILENÉ SILVANA CARVALINI

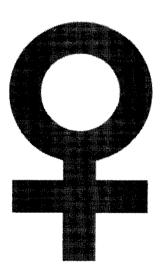
1ª Secretária



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

SELO MULHERES SEGURAS



LOCAL PROTEGIDO